



### CERTIFICADO Nº 16987 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ABREU & LIMA LTDA

CNPJ/CPF : 64.212.699/0001-36

Empreendimento : ABREU & LIMA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Estrada EST CARATINGA A BOM J GALHO número/km S/N FAZENDA SALIM Bairro ZONA RURAL CEP 35300-000 Caratinga - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Caratinga (LAT) -19.7993, (LONG) -42.1599

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 16987/2026

Número do Processo na ANM e Ano : 831.882/2005

Titular ou Requerente : ABREU E LIMA

Substância(s) Mineral(is) : GNAISSE (BRITA)

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	Produção bruta	80.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 07/05/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 07/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por CARLOS AUGUSTO FIORIO ZANON, Chefe da Unidade, em 07/05/2026 10:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 16987 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental 2100.01.0043196/2023-42

Outorga de Direito de Uso de Recursos 1501567/2021

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	80.000	t/ano



CERTIFICADO Nº 16987 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença
- 2 Apresentar, à URA LM, o documento que ampara a utilização de explosivos, após o respectivo vencimento do Certificado de Registro n.º 25438. Prazo: Durante a vigência da licença (Até 30 (trinta) dias após vencimento)
3. Promover a aspersão das vias de acesso, pátio de estocagem e na área de lavra, com o objetivo de evitar a emissão de material particulado. Apresentar, à URA/LM, anualmente, todo mês de janeiro, relatório técnico e fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas) das ações executadas. Prazo: Durante a vigência da licença
4. Realizar, sempre que necessário, a manutenção periódica do sistema de drenagem das águas pluviais, devendo ser apresentado à URA/LM, anualmente, todo mês de janeiro, relatório técnico e fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas) das ações executadas. Prazo: Durante a vigência da licença
5. Manter o cortinamento arbóreo no entorno do empreendimento, conforme Projeto de Arborização – Cortina Arbórea. Apresentar, à URA LM, relatório técnico/fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas) comprovando a implantação e manutenção, anualmente, todo mês de janeiro, das ações executadas. Prazo: Durante a vigência da licença